

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP

Estudo Técnico Preliminar 7/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 26.3.000000433-3

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, com fornecimento de EPIs, armamentos e demais equipamentos necessários. A medida objetiva resguardar a nova sede do CRM/AP, proteger dados sensíveis, documentos e bens públicos, bem como garantir a segurança de servidores, conselheiros e usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA	Maracy Laurindo Dantas dos Santos Andrade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante Contratação Direta - Dispensa Eletrônica - Emergencial, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Vigilância armada;
- 4.3. Escalas de 12x36 horas, 24h/dia, todos os dias da semana
- 4.4. Fornecimento de EPIs e equipamentos pela contratada
- 4.2. Será adotado como regime de execução a empreitada por preço global.
- 4.3. Os serviços são de natureza continuada, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas em legislação específica.
- 4.4. Pelas características da contratação, não há que se falar em necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 4.5. Deverá ser exigido dos Licitantes uma Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.6. As obrigações da Contratada e Contratante estarão devidamente previstas na Minuta do Contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme verificado nas propostas e soluções analisadas, a forma mais adequada de contratação é por **posto de trabalho**, com definição clara de produtividade, objetivos e indicadores de desempenho, conforme será estabelecido em item próprio do Termo de Referência. A prestação dos serviços deverá observar os horários e os postos definidos pelo Conselho, podendo estes ser alterados conforme as necessidades institucionais, respeitada a legislação vigente.

5.2. A adoção de **postos fixos e contínuos de vigilância armada** apresenta como principal vantagem a possibilidade legal de uso de armamento, o que inibe ações criminosas em virtude do potencial de revide imediato. Ressalta-se que, no âmbito da segurança patrimonial, a única forma legalmente admitida de porte de arma é por meio de empresas de segurança privada autorizadas pela Polícia Federal. Outras formas de policiamento (militar, civil ou federal) não se destinam à vigilância patrimonial permanente de edificações, sendo acionadas apenas em situações excepcionais, como tumultos, ameaças ou emergências.

5.3. É importante registrar que o modelo de segurança privada armada é amplamente utilizado no mercado para proteção de bens públicos de alto valor, sendo o mais compatível com as necessidades do CRM/AP diante do atual cenário de vulnerabilidade e da ausência de infraestrutura pública específica para vigilância contínua. Complementarmente, a instituição possui sistema de videomonitoramento por câmeras (CFTV), que reforça as medidas preventivas de segurança, embora não substitua a presença física de vigilantes armados no controle de acesso e nas rondas operacionais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Vigilância

Patrimonial Armada por 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos, com

dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e equipamentos

necessários para a execução do serviço, a serem executados na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM-AP.

6.1.1. A escolha deve-se ao fato da Sede do CRM-AP estar localizada em um bairro visado, com histórico de criminalidade e do grande fluxo de pessoas (Diretores, Conselheiros, servidores, prestadores de serviços e público em geral) e da grande quantidade de equipamentos.

6.1.2. Dentre as ações dos vigilantes, destacam-se as seguintes: realização de rondas, serviços de vistoria, estarem de prontidão na entrada da Sede evitando invasões, portar armas para coibir revide armado, verificação de condições de segurança, dentre outras.

6.1.3. Conforme toda fundamentação no presente estudo, esta equipe de planejamento considera que a contratação viável,

adequada, prática, com maior facilidade de controle e gestão, além de necessária para o atendimento das necessidades e interesses desta Autarquia, é a contratação acima referida.

6.1.5. A Contratação deverá ser realizada via Contratação Direta - Dispensa Eletrônica Emergencial - Lei 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Dois postos fixos de vigilância armada 24h, sendo um diurno (06h–18h) e um noturno (18h–06h), cada qual operado em regime 12x36h por 2 vigilantes, totalizando 4 profissionais armados. Dois postos fixos de vigilância armada 24h, sendo um diurno (06h–18h) e um noturno (18h–06h), cada qual operado em regime 12x36h por 2 vigilantes, Portanto, a execução da proposta requer **4 vigilantes armados** alocados permanentemente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 112.732,74

Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores especializados em vigilância patrimonial. A prática de contratação por posto de trabalho com aferição de resultado é a mais comum e compatível com o objeto. A legislação vigente permite apenas empresas de segurança privada armada registradas na Polícia Federal.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento, pois comprometeria a eficiência operacional e dificultaria a coordenação das atividades de segurança.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há, no momento, contratações correlatas interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício, em razão do surgimento de necessidade urgente relacionada à mudança para nova sede, cuja instalação demandou a adoção de medidas emergenciais para garantir a integridade física e patrimonial da instituição

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação ora pretendida visa alcançar, de forma integrada e estratégica, os seguintes resultados:

- Assegurar o bem-estar, a segurança e a integridade física dos servidores públicos, colaboradores terceirizados e usuários que frequentam as dependências da nova sede do CRM/AP;
- Preservar o patrimônio público, garantindo a integridade de bens móveis, imóveis, documentos institucionais e dados sensíveis sob a guarda da autarquia;
- Promover o gerenciamento eficaz da força de trabalho terceirizada, assegurando a regularidade na prestação dos serviços mediante o controle de assiduidade, pontualidade, produtividade e substituições tempestivas dos profissionais, inclusive nos períodos de férias ou afastamentos legais;
- Assegurar o estrito cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, tanto as previstas no instrumento contratual quanto aquelas decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho;
- Garantir a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, durante toda a vigência contratual;
- Incorporar práticas de sustentabilidade socioambiental, conscientizando os profissionais envolvidos sobre o uso racional de recursos naturais, como energia elétrica e papel, e promovendo o correto descarte de resíduos sólidos gerados durante a execução das atividades;
- Selecionar fornecedor comprometido não apenas com o aspecto econômico do contrato, mas também com a qualidade do serviço prestado, a responsabilidade social e o respeito às normas ambientais, de modo a fomentar contratações públicas sustentáveis e alinhadas com os princípios da Administração Pública

13. Providências a serem Adotadas

- Aprovação deste ETP;

- Elaboração do Termo de Referência;
- Justificativa legal com base no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021;
- Publicação no PNCP;
- Formalização contratual com gestor designado.
- Designação formal dos fiscais do contrato;

14. Possíveis Impactos Ambientais

Inexistem impactos ambientais significativos. O serviço será prestado em ambiente urbano já edificado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considera-se viável a contratação emergencial de vigilância armada 24h para atendimento imediato e adequado da nova sede do CRM/AP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADELSON XAVIER DA SILVA

Membro da comissão de contratação